

LEI Nº 4.111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

***Denomina logradouro público:
“Praça Valdemiro Alves “Bia”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Praça Valdemiro Alves “Bia”**, o logradouro público constituído de terreno da via urbana localizado no Bairro Santanense, zona 09, com área de 105,30 m², delimitado por uma elipse irregular situada na confluência das ruas Dr. Alcides Gonçalves, Sebastião Soares e Tarcísio Ribeiro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de setembro de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

DGL /
vnm